



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO



CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Antonio Olinto, 28 de Junho de 2023.

Ao Plenário da Câmara Municipal;

*Com nossos cumprimentos, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Emenda a Lei Orgânica 01/2023, que Altera a Lei Orgânica Municipal para alterar o prazo para apresentação e deliberação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias”.*

Espero que o que o Projeto seja recebido e deliberado conforme prazos regimentais.

Atenciosamente

JOSÉ JOAREZ IUSVIAKI  
Presidente

\_\_\_\_\_  
MARCO ANTONIO VEIGA  
Primeiro Secretário

\_\_\_\_\_  
MARINALDO SCHMIDT LEMES  
Vice-presidente

\_\_\_\_\_  
NATÁLIO ZILDO FACÃO  
Segundo Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO



CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR  
Fla 02

## Projeto de Emenda à Lei Orgânica N° 01/2023

Ementa: altera a Lei Orgânica Municipal para alterar o prazo para apresentação e deliberação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 1º** O inciso II do §6º do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação conforme segue:

**“Art. 47. ....**

§1º. ....

§2º. ....

§3º. ....

§4º. ....

§5º. ....

§6º. ....

I - ....

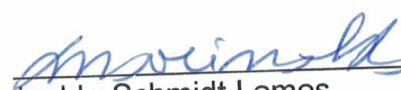
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento do segundo período da sessão legislativa; (NR)

**Art. 3º** A presente lei surtirá efeitos a partir da próxima eleição municipal a ocorrer em 2024.

Antonio Olinto, 28 de junho de 2023.

  
Marco Antonio Veiga  
Secretário

  
José Joarez Iusviaki  
Presidente

  
Marinaldo Schmidt Lemes  
Vice-presidente

  
Natálio Zildo Falcão  
Segundo Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO



CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR

## JUSTIFICATIVA

Fl 03

Atualmente, a Lei Orgânica Municipal estabelece como sendo o prazo para o Poder Executivo encaminhar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias até o dia 15 de maio de cada ano.

Contudo tem se percebido que o Poder Executivo tem tido dificuldade em obedecer o referido prazo e, especialmente, neste ano, não encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de LDO com todos os anexos estabelecidos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o que foi comunicado ao Executivo por ofício, sendo que, posteriormente foram encaminhados outros que também não atenderam o que dispõe a legislação, o que novamente foi apontado por ofício dirigido ao Prefeito.

Ao que indica o setor contábil está com dificuldade em promover os ajustes necessários especialmente em vista da recente mudança de sistema de contabilidade buscando o atendimento das normas do SIAFIC, o que poderia ter sido apontado pelo setor contábil da Prefeitura na primeira antecipadamente.

Contudo, a Lei Orgânica Municipal fixa prazo para apresentação do projeto de leis orçamentárias e bem como para sua deliberação pela Câmara Municipal.

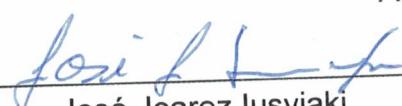
Assim, busca-se promover alteração dos prazos legais para apresentação e apreciação do projeto de LDO, com vista de que o Poder Executivo possa elaborar adequadamente o projeto com todos os anexos de forma correta.

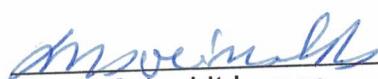
Assim, é necessária alteração legislativa.

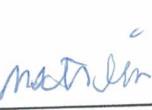
Posto isso, requer-se o recebimento e aprovação do projeto de emenda em questão nos termos em que proposto.

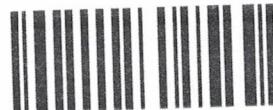
Antonio Olinto, 28 de junho de 2023.

  
Marco Antonio Veiga  
Secretário

  
José Joarez Iusviaki  
Presidente

  
Marinaldo Schmidt Lemes  
Vice-presidente

  
Natálio Zildo Falcão  
Segundo Secretário



000174

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12023/06/28000174

Número / Ano	000174/2023
Data / Horário	28/06/2023 - 16:22:51
Ementa	"ALTERA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ALTERAR O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS".
Autor	MESA DIRETORA - MD
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Emenda à Lei Orgânica
Número Páginas	3
Emitido por	admin



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA N° 14/2023

Fla 05

O Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o art. 65, X e art. 266 *caput* ambos do Regimento Interno, decide instituir a Comissão Especial destinada a proferir parecer à proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2023, de autoria do Poder Legislativo, que “*altera a Lei Orgânica Municipal para alterar o prazo para apresentação e deliberação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.*”

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para o exame da matéria constante da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, conforme indicação dos líderes de bancada, que terá a seguinte composição:

- WILSON NAPOLEÃO GUENZE - Membro
- RICARDO WISNIESKI ALVES - Membro
- ELISEU SCHIMIDT DE OLIVEIRA - Membro
- JOÃO ISSACARD BORBA - Membro
- MARINALDO SCHIMIDT LEMES - Membro

**Art. 2º** A Comissão Especial terá o prazo de 15 dias úteis para a emissão de parecer acerca da admissibilidade e mérito da proposta, prorrogáveis por igual período, a quem caberá a escolha de seu Presidente e Relator.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 28 de junho de 2023.

José Joarez Iusviaki

Presidente da Câmara Municipal de Antonio Olinto

## Publicado

Edição 01527 Data 27.06.2023

Jornal: O OEM

## PORTARIAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269  
INSTALADA EM 24/10/1961  
ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Antônio Olinto - PR  
Fol. 06

**PORTARIA N° 14/2023**

O Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o art. 65, X e art. 266 *caput* ambos do Regimento Interno, decide instituir a Comissão Especial destinada a proferir parecer à proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2023, de autoria do Poder Legislativo, que “altera a Lei Orgânica Municipal para alterar o prazo para apresentação e deliberação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para o exame da matéria constante da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, conforme indicação dos líderes de bancada, que terá a seguinte composição:

- WILSON NAPOLEÃO GUENZE - Membro
- RICARDO WISNIESKI ALVES - Membro
- ELISEU SCHIMIDT DE OLIVEIRA - Membro
- JOÃO ISSACARD BORBA - Membro
- MARINALDO SCHIMIDT LEMES - Membro

**Art. 2º** A Comissão Especial terá o prazo de 15 dias úteis para a emissão de parecer acerca da admissibilidade e mérito da proposta, prorrogáveis por igual período, a quem caberá a escolha de seu Presidente e Relator.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 28 de junho de 2023.

José Joarez Iusviaki

Presidente da Câmara Municipal de Antônio Olinto